

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 2110/2020

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO
FOI PUBLICADO E COLOCADO A
DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO NO PAINEL DE
PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO

NESTA DATA 02/03/2020

[Handwritten signature]

**Atualiza o Valor dos Tributos Municipais
para o Exercício de 2020.**

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando, o Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 02/2017;

Considerado, o Art. 150 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017;

Considerado, o Decreto Municipal 2107/2019 que estabelece como índice de correção da base de cálculo dos tributos municipais o INPC.

DECRETA:

Art.1º-Atualiza o valor dos Tributos Municipais constantes nos anexos de “I” a “VI” do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 02 de 2017, para o Exercício de 2020, conforme segue:

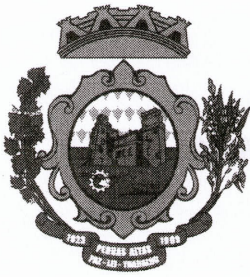
ANEXO I

I - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

	VALOR ANUAL EM R\$
I – TRABALHO PESSOAL	
1.1 Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados	R\$ 374,65
1.2 Outros serviços profissionais técnicos	R\$ 321,13
1.3 Agenciamento, corretagem, representação e qualquer outra espécie de intermediação	R\$ 321,13
1.4 Outros serviços não especificados	R\$ 267,61
II – Serviços de táxi (por veículo)	R\$ 160,57

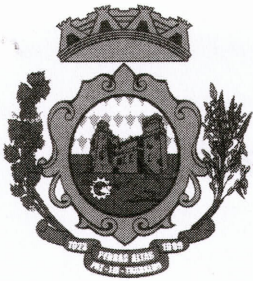
[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Gabinete do Prefeito

3-RECEITA BRUTA	ALÍQUOTA EM %
3.1 Serviços de informática (item 1 Lista)	5%
3.2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza (item 2)	5%
3.3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres (item 3 da Lista)	5%
3.4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres (item 4)	5%
3.5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres (item 5)	5%
3.6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres (item 6 da Lista)	5%
3.7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres (item 7)	5%
3.8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica, instrução, treinamento e avaliação de qualquer grau ou natureza (item 8)	5%
Nos serviços previstos nos itens 8 ao 40 da lista	5%



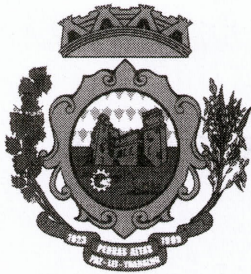
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DA TAXA DE EXPEDIENTE

EM R\$

1. Requerimentos por unidade	R\$8,56
1.1 Autenticação de plantas, documentos por unidade ou folha.....	R\$ 0,27
2. Certidão ou declaração por unidade ou por folha.....	R\$ 16,05
2.1. Segunda Via.....	R\$10,70
3. Inscrição em concurso para cargo de:	
3.1. nível superior	R\$ 129,07
3.2. nível médio	R\$ 85,64
3.3. nível simples	R\$ 64,22
4. Outros atos ou procedimentos não previstos	R\$ 21,40
5. Expedição de Licença para Festas.....	R\$ 53,52
6. Registro de Marca e sinal.....	R\$ 80,28
7. Taxa de emissão de Certificado de Cadastro (CCIR)	R\$ 37,46
8. Taxa de digitação de Certificado de Cadastro (CCIR).....	R\$ 53,52
9. Sepultamentos.....	R\$ 80,28
10. Desterra mentos.....	R\$ 160,57
11. Taxa Necrotério.....	R\$ 53,52
12. Aforamento de Nicho.....	R\$ 321,13
13. Aforamento Perpetuo.....	R\$ 481,70
14. Transladação de Ossos.....	R\$ 160,57
15. Cópia de documento por folha-frente.....	R\$ 0,27



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

DA TAXA DE LIXO

Abrange apenas os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento de lixo.

ESPÉCIE DE IMÓVEL	VALORES EM R\$
a) Não Edificado	37,46
b) Edificado de ocupação residencial	53,52
c) Edificado de ocupação não residencial	90,98

ANEXO IV

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE

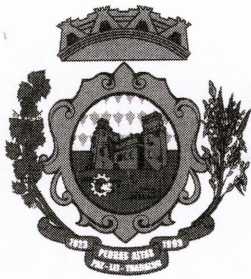
ATIVIDADE AMBULANTE

DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

EM R\$

I - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza:

- a) Prestação de serviços por pessoa físicaR\$ 133,81
- b) Prestação de serviços por empresário ou pessoa jurídica
1. grande porteR\$ 374,65
2. médio porteR\$ 267,61
3. pequeno porteR\$ 160,57



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

EM R\$

I- Pela aprovação ou revalidação de projetos de:

a) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de madeira ou misto:

1- com área de até 50 m².....R\$ 53,52

2- com área superior a 50 m², por metro quadrado ou fração

excedente.....R\$ 1,55

b) construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria:

1- com área até 50 m².....R\$ 90,98

2- com área superior a 50 m², por metro quadrado ou fração

excedente.....R\$ 2,14

c) loteamento ou arruamento, para cada 10.000m² ou frações

da gleba objeto do parcelamentoR\$ 160,57

II-Pela fixação de alinhamentos:

a) em terrenos de até 10 metros de testada.....R\$ 32,12

b) em terrenos de testada superior a 10 metros, por metro ou fração

excedente..... R\$ 1,60

III-Pela vistoria de construção, reconstrução, reforma ou aumento de

Prédio (todos os tipos)R\$ 21,41

IV- Carta Habitação.....R\$ 32,12

V- Pela regularização de construção (todos tipos):

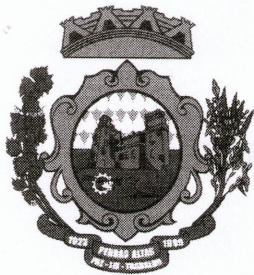
1- com área de 50m².....R\$ 128,45

2- com área superior a 50 m², por metro quadrado ou fração

excedente..... R\$ 3,21

VI- Desmembramento.....R\$ 32,12

VII-Remembramento.....R\$ 53,52



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO V

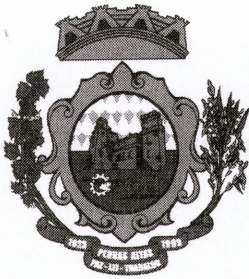
**DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTO
EM RS**

1- De estabelecimento com localização fixa de qualquer natureza:

- a) Prestação de serviços , por pessoa física.....R\$ 80,28
- b) Prestação de serviços por empresário ou pessoa jurídica
 - 1- grande porte.....R\$ 321,13
 - 2- médio porte.....R\$ 214,08
 - 3- pequeno porte.....R\$ 107,05
- c) Comércio:
 - 1- grande porte.....R\$ 321,13
 - 2- médio porte.....R\$ 214,08
 - 3- pequeno porte.....R\$ 107,05
- d) Indústria:
 - 1-grande porteR\$ 535,22
 - 2-médio porte.....R\$ 428,18
 - 3-pequeno porte.....R\$ 321,13
- e) Atividades não compreendidas nos itens anteriores

Para efeito do disposto nas letras “b”, ”c” e “d” do item I deste ANEXO. em função do tamanho e natureza do estabelecimento, complexidade de suas instalações e tempo presumido da atividade de fiscalização e vistoria, considera-se:

- 1- De Grande Porte:** O Estabelecimento cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja igual ou superior a 400 m² (quatrocentos metros quadrados);
- 2- De Médio Porte:** O Estabelecimento, cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços. Comercial ou industrial seja inferior a 400 m² (quatrocentos metros quadrados) até 100 m²(cem metros quadrados);
- 3- De Pequeno Porte:** O Estabelecimento, cuja área ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 100 m²(cem metros quadrados).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Gabinete do Prefeito

DE LICENÇA DE ATIVIDADE AMBULANTE

EM RS

II- em caráter permanente por 1 ano:

- a) sem veículo.....R\$ 107,05
- b) com veículo de tração manualR\$ 128,45
- c) com veículo de tração animal R\$ 160,57
- d) com veículo motorizado..... R\$ 160,57
- c) em tendas, estandes e similaresR\$ 160,57

III. Em caráter eventual ou transitório:

a) quando a transitoriedade ou eventualidade não for superior a 10 dias corridos, em uma única licença:

- 1- sem veículo.....R\$ 42,81
- 2- com veículo de tração manual.....R\$ 64,22
- 3- com veículo de tração animal.....R\$ 64,22
- 4- com veículo de tração a motor.....R\$ 64,22
- 5- em tendas, estandes e similares..... .R\$ 85,63

b) quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias, por mês ou fração:

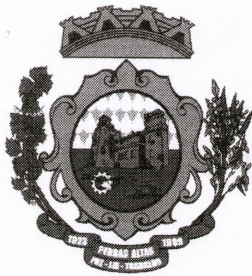
- 1-sem veículo.....R\$ 80,28
- 2-com veículo de tração manual.....R\$ 107,05
- 3-com veículo de tração animal.....R\$ 128,45
- 4-com veículo de motor.....R\$ 160,57
- 6- em tendas, estandes e similares.....R\$ 160,57

c) jogos e diversões públicas exercidos em tendas, estandes, palanques ou

similares (diário)R\$ 214,08

d) produtos eletrônicos/eletrodomésticos e/ou informática (diário).....R\$ 481,70

e) vestuário e/ou produtos de decoração para casa (diário).....R\$ 160,57



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Gabinete do Prefeito

c) Comércio:

- 1.grande porteR\$ 374,65
2.médio porteR\$267,61
3.pequeno porteR\$ 160,57

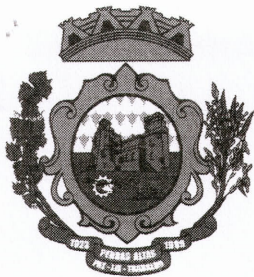
d) Indústria:

- 1.grande porteR\$ 535,22
2.médio porteR\$ 428,17
3.pequeno porteR\$ 321,13

- e) Atividades não compreendidas nos itens anteriores.....R\$ 535,22

Para efeito do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do item I deste ANEXO, em função do tamanho e natureza do estabelecimento, complexidade de suas instalações e tempo presumido de atividade administrativa necessária ao exame do pedido de licença, considera-se:

- 1- **De Grande Porte:** O estabelecimento cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja igual ou superior a 400m²(quatrocentos metros quadrados);
- 2- **De Médio Porte:** O Estabelecimento, cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 400 m²(quatrocentos metros quadrados) até 100 m²(cem metros quadrados);
- 3- **De pequeno Porte:**O estabelecimento, cuja área ocupada na atividade de prestação de serviço, comercial ou industrial seja inferior a 100 m² (cem metros quadrados).

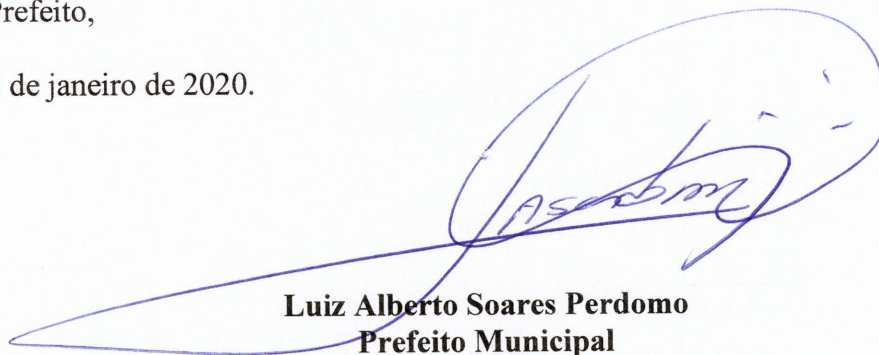


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

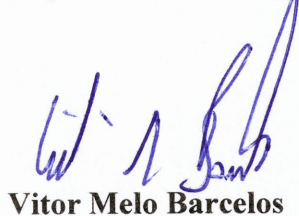
Gabinete do Prefeito,

Em 02 de janeiro de 2020.



Luiz Alberto Soares Perdomo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Vitor Melo Barcelos
Secretario Municipal de Finanças e Orçamento

